

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2012**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente.

<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>	
<b>02.04</b>	<b>Saúde e Saneamento</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
138 3.3.50.43.00 10.302.0010.2.029	Subvenção Social	R\$ 500.000,00

**Artigo 2º)** O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

**Artigo 3º)** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar nas dotações do orçamento vigente, conforme artigo 1º .

**Artigo 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 31 de agosto de 2.012



**CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI**  
Prefeito Municipal